



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

EDITAL N.º	002/2018
CONVITE N.º	002/2018
PROCESSO N.º	014/2018

1-PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 26 de julho de 2.018, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **26/07/2018**.

2 – OBJETO

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal, mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos através da web e atualização contínua do processo de compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2.2 – A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar desta licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas, conforme preconiza o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

3.2 – As empresas interessadas em participar do certame deverão manifestar interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG., do credenciado.

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1 – nome do órgão licitante;

5.2 – número do convite;

5.3 – dia e hora do encerramento do convite;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;

5.5 – Modelo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE N.º 002/2018

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 – O envelope deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas (Anexo I), conterà:

6.1.1.1- razão social, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal, endereço, telefone, e-mail, cidade, estado, CEP;

6.1.1.2 – número do convite;

6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas às especificações do Termo de referência descrito no Anexo “A”;

6.1.1.4 – preço unitário por lei e preço total da compilação de leis, preço mensal e total da atualização da compilação, indicando assim, o preço global dos serviços de compilação e atualização, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

6.1.1.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis dentro do prazo contratual;

6.1.1.5 – validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope;

6.1.1.6 – prazo de início dos serviços: será contado a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara;

6.1.1.7 – condições de pagamento: os serviços se darão em duas etapas, são elas: serviço de compilação eletrônica das normas municipais, com a disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, que será pago em parcela única, mediante a entrega total do serviço de compilação, devidamente atestada pelo gestor de contrato; após findada a compilação, que compreende a primeira etapa, inicia-se a segunda fase que consiste em atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, serviço este que será pago mensalmente, em parcelas iguais e consecutivas, com vencimento no mês subsequente ao término da primeira etapa, até findar o prazo contratual.

6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;

6.1.1.12 – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão responsável;

6.1.1.13- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;

6.1.1.13.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06;

6.1.1.14 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.15 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;

6.1.1.15 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.1.1.16 – Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.1.17 - declaração em cumprimento à Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo II);

6.1.1.18 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo III);

6.1.1.19- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo IV deste edital;

6.1.1.20 – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo V);

6.1.1.21 – local, data, assinatura e identificação do signatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceita propostas enviadas por fac-símile.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope, o qual será rubricado pelo seus Membros, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer questão incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por meio de sorteio.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às exigências do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- b) a que for manifestamente inexequível, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa ofertada;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

9.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria, como discriminado a seguir:

a) na primeira etapa, serviço de compilação eletrônica das normas municipais, com disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, o pagamento se dará em parcela única que será paga mediante a entrega total do serviço de compilação, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

a.1) O valor do pagamento da primeira etapa corresponderá ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido na proposta pela quantidade total de leis efetivamente compiladas.

b) após findada a compilação, que compreende a primeira etapa, inicia-se a segunda fase que consiste em atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, serviço este que será pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da nota fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

com o primeiro vencimento sendo em 30 (trinta) dias do término da primeira etapa, observado o preço mensal previsto na proposta.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

11- DA DOTACÃO

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.2.001- 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.

12- DO CONTRATO

12.1- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2- O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, estando englobado neste prazo contratual, as duas etapas dos serviços, que compreendem a de compilação das normas municipais, bem como a atualização das normas municipais compiladas, uma vez que se trata de serviço de caráter continuado. A segunda etapa se inicia apenas ao término da primeira, sendo realizada até completar a vigência contratual.

12.3- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, para firmar contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7 – Correrão por conta da empresa vencedora, as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte.

12.8- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo VI.

13- DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta corrente, agência e banco da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

14.3- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

14.4 – Integram o presente edital:

a) Anexo “A” – Termo de referência do Objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- b) Anexo I – Modelo de Proposta;
- c) Anexo II – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- d) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- e) Anexo IV – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- f) Anexo V – Declaração de Inexistência de parentesco;
- g) Anexo VI – Minuta do contrato.

14.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

14.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato, 26 de junho de 2.018.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal, mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos através da web e atualização contínua do processo de compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso.

PRIMEIRA ETAPA – COMPILAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS

1.1. Levantamento e cadastramento de aproximadamente 3.500 (Três mil e quinhentas) normas municipais em Sistema Informatizado de Consulta desenvolvido pela empresa contratada, sendo:

- a) 3.004 (Três mil e quatro) leis ordinárias;
- b) 323 (Trezentos e vinte e três) leis complementares.

1.2. O sistema referido no item 1.1 deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes campos de cadastro:

- a) número da norma;
- b) espécie normativa;
- c) data da promulgação;
- d) ementa;
- e) situação jurídica;
- f) alterações e remissões expressas.

1.2.1. As alterações e remissões expressas consistem na indicação das alterações e/ou menções à lei cadastrada.

1.3 – As leis a serem cadastradas serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Francisco Morato em arquivo eletrônico no formato pdf.

1.4 – Os textos em formato pdf também deverão ser disponibilizados no Sistema Informatizado de consulta.

1.5 – Disponibilização, em Sistema Informatizado de Consulta, das leis municipais devidamente compiladas em formato html, para a consulta textual em página de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

pesquisa desenvolvida pela contratada, com acesso através do site oficial da Câmara Municipal de Francisco Morato.

1.6 - O processo de compilação abrange aproximadamente 3.500 (três mil e quinhentas) leis municipais, as quais serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme mencionado no item 1.3.

1.7 – A digitalização e formatação dos textos das normas municipais deverão observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto Federal nº 4176/02, em atenção à:

- a) Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, com a apresentação da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou;
- b) Informação quanto ao tipo de modificação inserida na norma e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração;
- c) Criação de hiperlink sobre os dispositivos modificados, incluídos ou mencionados, para consulta do texto da norma que promoveu a alteração, inclusão ou menção;
- d) Disponibilização dos textos em html em versão consolidada, exibindo todas as redações anteriores;
- e) Apresentação dos dispositivos legais declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, utilizando o modo de apresentação tachado;
- f) Indicação do número do processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade que resultou na declaração parcial ou integral de inconstitucionalidade ou na suspensão temporária da eficácia da lei.

SEGUNDA ETAPA – ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS COMPILADAS NA WEB

1 - Disponibilização, em Sistema Informatizado de Consulta, das informações de cadastro de todas as normas compiladas (primeira etapa);

2 - Compilação das normas municipais promulgadas posteriormente à entrega da primeira etapa, observadas as orientações constantes do item 1.7 deste anexo;

3 – As leis municipais a que se referem os itens 1 e 2 deverão ser compiladas e disponibilizadas para a consulta na *web* em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

data da disponibilização do texto da lei pela Câmara Municipal de Francisco Morato, o qual deverá ser apresentado em arquivo eletrônico em formato editável.

REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONSULTA

1 - O Sistema Informatizado de Consulta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1.1. Hospedagem em servidor alocado em *datacenter*, sob a responsabilidade da contratada;

1.2 - Gravação de cópias de segurança (*backups*), com agendamento automático;

1.2.1 - A contratada deverá realizar *diariamente* cópias de segurança da base de dados do sistema, devendo reter por, no mínimo, 07(sete) dias, as respectivas versões;

1.3 - As informações inseridas/geradas no sistema são de *propriedade exclusiva* da contratante, podendo ela solicitar a qualquer momento um *backup* da base de dados em mídia digital e/ou que a mesma seja exportada no padrão aberto (*html*).

1.4 - Visualização, pelo menos, nos seguintes navegadores:

- a) Internet Explorer (Versão mínima 8);
- b) Google Chrome;
- c) Mozilla;
- d) FireFox;
- e) Safari; e
- f) Opera.

1.5 - Utilizar banco de dados relacional;

1.6 - Permitir a normalização de dados de todas as tabelas do aplicativo através da utilização da 4FN e BCNF;

1.7 - Seguir as regras de desenvolvimento propostas pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à *web*.

1.8 - Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda *online* aos usuários do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1.9 - Permitir a utilização em ambiente *web*, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de *hardware* ou *software*, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

1.10 - Utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente (*layout responsável*), possibilitando a visualização em PCs, *notebooks*, *tablets* ou *smartphones*, com total ajuste da ferramenta à tela;

1.11 - Priorizar os aspectos de acessibilidade estatuídos na **Lei Federal nº 13.146/15**, devendo oferecer, principalmente, os seguintes recursos:

- a) teclas de acesso para navegação em todo conteúdo, permitindo que todas as informações do sistema disponibilizadas através do teclado;
- b) controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;
- c) botões que controlam o tamanho da fonte, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;
- d) possibilidade de troca de cor dos textos legais de forma a facilitar a leitura por pessoas com acuidade visual prejudicada por serem incapazes de processar diferencialmente a informação luminosa de cor;

1.12 - O *software* também deve ser concebido em observância aos padrões de desenvolvimento internacionais sistematizados pelo W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) na WCAG (WEB CONTENT ACCESSIBILITY GUIDELINES), devendo, **no mínimo**, ser compatível com a **versão 2.0 – level “A”**, do WCAG;

1.12.1 - O sistema deve ser submetido a avaliação de acessibilidade para *websites*, sem apresentar erros quando submetido ao *software verificador*;

1.13 - Possibilitar a pesquisa de normas através dos seguintes parâmetros:

- a) todos os campos de cadastro;
- b) por campos de cadastro combinados;
- c) por intervalo de datas;
- d) por palavras contidas no texto da norma ou mesmo parte de palavras, utilizando-se os conectores “e”, “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos);
- e) a pesquisa deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;

1.14 - Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (*ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc.*), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

1.15 - Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados de pesquisa para os formatos *PDF* e *Word*;

1.16 - Possibilitar a exibição de uma lista com as 10 (dez) últimas normas cadastradas;

1.17 - Possibilitar a exibição de uma lista com as 10(dez) normas mais acessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO I

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

Endereço:

E-mail:

CNPJ nº:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal, mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos através da web e atualização contínua do processo de compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso.

FASE	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade aproximada	Preços (R\$)	
				Unitário/Mensal	Total
I	Prestação de serviços técnicos e especializados de compilação eletrônica das normas municipais com a disponibilização em sistema informatizado de consulta na web.	Lei	3.500		
			Total fase I	R\$	
	PRAZO DE EXECUÇÃO FASE I				
II	Prestação de serviços técnicos especializados de <u>atualização</u> das normas compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web.	Mês	xx		
			Total fase II	R\$	
	PRAZO DE EXECUÇÃO FASE II				

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços a serem prestados atenderão todas as especificações exigidas no anexo A do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

ANEXO II

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

ANEXO IV

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar 147**, de 07 de agosto de 2.014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO V

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO VI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 007/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRAMENTO, INDEXAÇÃO E CONSULTA DE TEXTOS NORMATIVOS ATRAVÉS DA WEB E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO PROCESSO DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO DE LICENÇA DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2018, EDITAL N.º 002/2018 E PROCESSO N.º 014/2018.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços técnicos e especializados de compilação da legislação municipal mediante a utilização de sistema informatizado de cadastramento, indexação e consulta de textos normativos através da web e atualização contínua do processo de compilação da legislação municipal, com cessão onerosa e por prazo determinado de licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1.2 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

1.3 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 002/2018, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1– O prazo de início dos serviços será:

a) para a primeira etapa, que compreende o serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web o prazo de execução será de xx (xxxx) mês (es), contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal;

b) para a segunda etapa, que compreende a atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web o prazo de execução do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do texto da norma pela Câmara Municipal.

b.1) Em se tratando da atualização da compilação das normas municipais, o prazo de vigência desta etapa será de xx (xxx) meses, onde inicia-se 30 (trinta) dias após o término da primeira etapa, e se estenderá enquanto perdurar a vigência do presente contrato, dado que a mesma constitui serviço de caráter continuado.

3– DO PREÇO

3.1– Os preços certos e ajustados dos itens contratados são: primeira etapa: serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, com preço unitário de R\$ xxxx (xxxxx), multiplicados por xxxx leis compiladas, totalizando R\$ xxxx (xxxxx); segunda etapa: atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, com preço mensal de R\$ xxx (xxx), totalizando R\$ xxx (xxxx), de acordo com as notas fiscais emitidas, estimando-se o valor do contrato em R\$ _____ (_____).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria, como discriminado a seguir:

a – na primeira etapa, serviço de compilação eletrônica das normas municipais e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, o pagamento se dará em parcela única que será paga mediante a entrega total do serviço de compilação, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

a.1) O valor do pagamento da primeira etapa corresponderá ao produto da multiplicação do preço unitário estabelecido na proposta pela quantidade total de leis efetivamente compiladas.

b – após findada a compilação, que compreende a primeira etapa, inicia-se a segunda fase que consiste em atualização das normas municipais compiladas e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web, serviço este que será pago mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da nota fiscal, com o primeiro vencimento sendo em 30 (trinta) dias do término da primeira etapa, observado o preço mensal previsto na proposta.

4.2 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

4.3 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

5- DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.2.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subseqüentes, estando englobado neste prazo contratual, as duas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

etapas dos serviços, que compreendem a de compilação das normas municipais, bem como a atualização das normas municipais compiladas, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 002/2018, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 – A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 – O descumprimento de qualquer cláusula aqui avençada constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação de indenizar. Neste caso, a parte lesada terá o prazo de 10 dias para comunicar por ofício o infrator sobre o rompimento do contrato, mencionando as razões que ocasionaram.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º. 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489-8888

7.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de _____ de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

RG n.º _____

2-) _____

RG n.º _____